



Franca, 08 de novembro de 2021.

Ofício nº596/2021 GABP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 415/2021.

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr Éder Silveira Brazão.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 415/2021**, da Ilma. Vereadora Lindsay Cardoso.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

Memorando nº. 188/2021- Secretaria de Meio Ambiente
29/10/2021

Destinatário: Gabinete Senhor Prefeito

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 415/2021 – Vereadora Lindsay Cardoso**

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 415/2021, de autoria da ilustre vereadora **Lindsay Cardoso**, informamos que, os atos administrativos referente a celebração de convênios devem cumprir a mesma formalidade que regem os contratos administrativos e decorrem do interesse do objeto do convênio ser comum e convergente aos partícipes. Em pese a lei geral (8.666/93) determine que se aplique os regramentos de contratos ao que couber aos convênios, a natureza jurídica de convênio é distinta da natureza jurídica de contratos.

A primeira característica que demonstra a distinção entre esses dois institutos está no objeto. O objeto de um convênio sempre será norteado pelo interesse comum dos partícipes, há uma comunhão de esforços para atingir um objetivo final. Como também é imprescindível a participação da Administração Pública, podendo estar entre os demais sujeitos.

Ao contrário, em contratos há interesses contrapostos, e não tratamos os sujeitos como partícipes, mas sim como partes. Assim os contratos podem ser onerosos, visando à obtenção de lucro pelas partes. Em contrapartida, convênios não são onerosos, embora possam incluir o repasse de verbas da administração pública para o outro partícipe realizar o objeto conveniado.

A não onerosidade dos convênios é decorrência de sua natureza jurídica, porque a administração pública o integra sob o regime de direito público, ou seja, para realizar o interesse público, e não sob o regime de direito privado, para intervir na atividade econômica. Assim, como o objeto do convênio é sempre comum entre os partícipes, impossível, até mesmo que o particular celebre o convênio com o objetivo de desenvolver atividade lucrativa, pois estaria em situação de interesse oposto ao da administração pública.

Desta feita, a celebração de convênios entre pessoas jurídicas de direito privado e da administração pública tem como escopo realizar uma conjuntura de esforços para melhor atingir seu objetivo: realização do interesse público, do interesse comum, de trazer benefícios comuns aos destinatários finais.

No caso em questão, o Município de Franca, através da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente manifestou interesse em celebrar convênio com a UNIFRAN (Universidade de Franca - ACEF S.A), que é uma instituição de ensino de referência dotada de moderna estrutura médica veterinária e corpo docente especializado.

Conforme informado no Requerimento nº 265/2021, no âmbito de competência do Município as tratativas formais foram devidamente cumpridas para a abertura de procedimento visando a prestação de procedimentos veterinários de alta densidade tecnológica. Entretanto, a referida instituição de ensino depende de autorização do Grupo Cruzeiro do Sul, empresa controladora da Universidade de Franca (pessoa jurídica de direito privado), para efetivamente celebrar o referido convênio.

Em relação ao prazo de início do convênio, este será implementado somente quando ambas as partes concordarem com todas as cláusulas previstas no termo de convênio, de acordo com o previsto no processo administrativo nº 31.223/2021. Atualmente, as cláusulas contratuais já alinhadas são objeto de análise final pelo Departamento Jurídico daquela instituição.

De acordo com o instrumento prévio, o valor para a prestação de serviços é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) para o potencial de atendimento de 2 animais por dia, de segunda a sexta-feira pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,



ÉDER SILVEIRA BRAZÃO
Secretário de Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n°

415/2021

ENCAMINHAMENTO

Para ÉDER
 para estudos e/ou providências,
 retornando à DERG/GABIP até
 dia 28/10/21.
 Franca, 28/10/21

DESPACHO
 Encaminha-se. Aguarda

Sala de Sessões,
26/10/2021

[Assinatura]
 Presidente

gabinete requere
29/10

A Vereadora que a este subscreve vem, nos termos regimentais, REQUERER, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, a fim de solicitar informações sobre a retomada do convênio de atendimento veterinário prestado pela Unifran (Universidade de Franca).

O Requerimento n° 265/2021 já tratou deste mesmo tema, indagando qual a previsão para o convênio ser restituído e qual seria o investimento municipal para tal ação. A resposta, assinada no dia 30 de julho de 2021 pelo secretário municipal de Meio Ambiente, Éder Brazão, informa apenas que a Prefeitura está "finalizando tratativas com a Universidade de Franca (Unifran) para a retomada do convênio de prestação de serviços Médicos Veterinários".

Consideramos a resposta dada insuficiente, até porque, quase três meses após esse posicionamento, o convênio ainda não foi finalizado. Portanto, formulamos a seguir novas perguntas sobre o caso e pedimos que dessa vez sejam fornecidas respostas concretas:

MUNICÍPIO DE FRANCA
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO
29/10/2021 H 15:30
Donizete

1) Quando exatamente o convênio com a Unifran será implementado?

2) O que impede o convênio de ser imediatamente disponibilizado ao público?



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



- 3) Por qual motivo as tratativas, que estavam sendo finalizadas em julho, ainda não foram concluídas em outubro?
- 4) Quantos animais serão atendidos, e quais exatamente serão os serviços prestados?
- 5) Por fim, novamente indagamos qual vai ser o valor total do investimento municipal para a execução do convênio com a Unifran?

Câmara Municipal de Franca,
Em 20 de outubro de 2021.

Lindsay A. Cardoso

Lindsay Cardoso
Vereadora - Cidadania